



PORTARIA Nº 11.479, DE 26 DE MAIO DE 2021

Instaura Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores GCMs 2ª Cl. D.L.S, J.V.B., e J.d.S.L., portadores dos Registros Funcionais 36.751, 36.763 e 12.640, respectivamente, todos lotados na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, cria a Comissão Processante Especial e nomeia seus membros.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, combinado com o art. 92, inciso II, alíneas "c" e "e" da Lei Orgânica do Município; art. 129 da Lei Complementar nº 1, de 08 de março de 2002 e art. 39, II, e art. 40, ambos do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.839/2021, **RESOLVO**:

Art. 1º Instaura-se Processo Administrativo Disciplinar em face dos servidores GCMs 2ª Cl. D.L.S, J.V.B., e J.d.S.L., portadores dos Registros Funcionais 36.751, 36.763 e 12.640, respectivamente, todos lotados na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, nos termos do art. 39, II, e do art. 40, ambos do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, e art. 6º, III, da Lei nº 4.562 de 08 de junho de 2010.

Art. 2º Fica criada a Comissão Processante Especial, para apuração de suposta infração disciplinar de natureza grave, prevista nos incisos I e XXXV do art. 18 do Decreto Municipal nº 7.023, de 13 de abril de 2007, sem prejuízo de eventual tipificação de outro dispositivo no transcurso da apuração, com a seguinte composição:

- I - Presidente : CARLOS ALBERTO NARCIZO DOS SANTOS - RF 12.579;
- II - Membros titulares:
 - a) IRINALDO GALINDO DOS SANTOS – RF 12.524;
 - b) FERNANDO HALMYR SOARES MACHADO - RF 17.560;
- III - Membros suplentes:
 - a) RITA BEATRIZ DE ALMEIDA FONSECA - RF 20.632;
 - b) ELSON ANTONIO PEREIRA - RF 12.661.

Art. 3º Para bem cumprir a suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa formulada pelo presidente, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 26 de maio de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito